LEI Nº 2419-A

Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta § 2º ao art. 2º da Lei nº 2146-A, de 17.06.09, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A referente ao Programa Caminho da Escola.
Proc. nº 26357/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2146-A, de 17 de junho de 2009, passa ser § 1º, acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 1º -

§ 1º – ...

§ 2º – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de junho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 1º.7.10
no Jornal Vicentino
PL. 133/10
Proc. 198/10

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE 2005 - 2008